

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** 2938

-
- 11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
 - 12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
 - 13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
 - 14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
 - 15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
 - 16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
 - 17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
 - 18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
 - 19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
 - 20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
 - 21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
 - 22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 7.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** 2938

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especiais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Supervisionar a análise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Supervisionar a análise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense**

Data de Cadastro: 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/09/2019 **Edição Nº:** 2938

-
- 13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
 - 14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
 - 15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
 - 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
 - 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
 - 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
 - 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
 - 20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
 - 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
 - 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
 - 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
 - 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
 - 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
 - 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
 - 27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
 - 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
 - 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição Nº:** 2938

30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

Referência Salarial Mensal R\$: 6.300,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 15.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:

- 1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
- 3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- 4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- 5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
- 6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
- 7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense**

Data de Cadastro: 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/09/2019 **Edição N°:** 2938

-
- 8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
 - 9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
 - 10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
 - 11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
 - 12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
 - 13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
 - 14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
 - 15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
 - 16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
 - 17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
 - 18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
 - 19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
 - 20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
 - 21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
 - 22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
 - 23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
 - 24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense**

Data de Cadastro: 25/09/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2171700 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/09/2019 **Edição Nº:** 2938

-
- 25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
- 26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Médio

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:

- 1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
- 3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
- 4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense**

Data de Cadastro: 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 25/09/2019 **Edição N°:** 2938

- 5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
 - 6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
 - 7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
 - 8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
 - 9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
 - 10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
 - 11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
 - 12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
 - 13 - Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
 - 14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
 - 15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
 - 16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
 - 17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
 - 18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
 - 19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
 - 20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

**DOM/SC CIMCATARINA - Consórcio Intermunicipal Catarinense****Data de Cadastro:** 25/09/2019 **Extrato do Ato N°:** 2171700 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/09/2019 **Edição N°:** 2938

-
- 21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
 - 22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
 - 23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
 - 24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
 - 25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
 - 26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
 - 27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
 - 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
 - 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
 - 30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
 - 31 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
 - 32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2171700, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2171700>

LEI MUNICIPAL 2.248/2019

Publicação Nº 2191065

Lei Municipal Nº 2.248/2019 – de 9 de outubro de 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 9 de outubro de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo IOderiane N S Moraes
Assistente Administrativo II**LEI MUNICIPAL 2.249/2019**

Publicação Nº 2191072

Lei Municipal Nº 2.249/2019 – de 9 de outubro de 2019.

Estima a Receita e Despesa do Município de Matos Costa para o Exercício de 2020.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa - SC, para exercício de 2020, estima a Receita e Despesa em R\$ 16.086.000,00 (Dezesseis milhões, e oitenta e seis mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 9.992.621,25 (Nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de R\$ 4.207.378,75 (quatro milhões, duzentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 3º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALORES R\$ |
|---------------------------------|---------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 14.176.000,00 |
| 1.1- Receita Tributária | 649.787,50 |
| 1.2- Receitas de Contribuições | 66.150,00 |
| 1.3- Receita Patrimonial | 151.895,00 |
| 1.4- Receita Agropecuária | 13.000,00 |
| 1.5- Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6- Receita de Serviços | 67.000,00 |
| 1.7- Transferências Correntes | 13.159.108,00 |
| 1.9- Outras Receitas Correntes | 69.059,50 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 24.000,00 |
| 2.1- Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2- Alienação de Bens | 0,00 |
| 2.3- Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4- Transferências de Capital | 24.000,00 |
| 2.5- Outras Rec. De Capital | 0,00 |
| TOTAL | 14.200.000,00 |



§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | VALORES R\$ |
|------------------------|--------------|
| 3- DESPESAS CORRENTES | 9.248.461,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ref: o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de exame prévio referente formalização da contratação entre o Município de Matos Costa e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

O Município de Matos Costa é consorciado ao Consórcio Intermunicipal Catarinense através da Lei Municipal n.2248/2019, que ratificou o protocolo de intenções e autorizou o ingresso ao consórcio público.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções, o consorcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Matos Costa e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n. 2248/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta, vejamos.

As disposições contidas na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, especialmente o artigo 2º, § 1º, III, que estabelece:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. (grifo nosso)

As previsões contidas no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, especialmente o artigo 10:

Art. 10. Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

[...]

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação; (grifo nosso)

[...]

A previsão contida no artigo 18, do Decreto Federal referido acima:

Seção IV

Da Contratação do Consórcio por Ente Consorciado

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. (grifo nosso)

O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, estabelece:

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:

[...]

§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

A contratação do CINCATARINA por município consorciado é dispensada de licitação pela Lei Federal n. 11.107/05 (art. 2º, § 1º, III) e Decreto Federal n. 6.017/07 (art. 10, II e art. 18).

Importante esclarecer que não se trata de licitação dispensável prevista no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações). Neste caso existe a possibilidade do município realizar licitação. Diferentemente da contratação de consórcios públicos por entes consorciados, que pertencem a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



estrutura administrativa do município, o que impossibilita a realização de qualquer procedimento licitatório.

Por sua vez, o CINCATARINA tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Em razão de ser uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, a utilização será através de Termos de Uso de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de interesse do município consorciado.

Dessa forma, restou examinado a possibilidade de contratação de consórcio público por ente da federação consorciado para realização de ações de interesse comum, através de termos de uso, baseado na fundamentação retro, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

2. PARECER

O consórcio público CINCATARINA poderá ser contratado por município consorciado, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



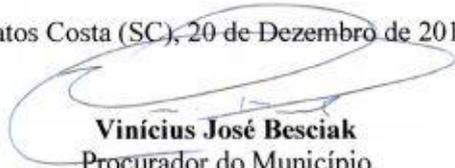


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa (SC), 20 de Dezembro de 2019.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 03/2020

PROCESSO n.º 03 /2020



Trata-se de pagamento pelo Rateio Fixo das despesas de pessoal, correntes e de capital para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu a hipótese preconizada no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05 e na Lei n.º 8.666/93 que especificou no seu art. 24 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de dispensa, e neste caso específico está previsto no inciso XXVI: *"É dispensável a licitação: [...]XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Destarte, tenho que a dispensa de licitação encontra-se respaldada nas leis citadas, não tendo óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 15 de janeiro de 2020.


Grasiere Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020**

Publicação Nº 2319429

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Rateio Fixo das despesas de pessoal, correntes e de capital para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01. CINCATARINA 2020.

Valor de R\$: 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Matos Costa, 20 de janeiro de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

DECRETO 002/2020

Publicação Nº 2320425

_CRETO N.º 002/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM do Município de Matos Costa para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 189 da Lei Complementar nº 33/2017, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Matos Costa para o exercício de 2020 em R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. A correção da UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que teve variação nos últimos doze meses de 4.48% (quatro e quarenta e oito por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 21 de janeiro de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II**DECRETO 003/2020**

Publicação Nº 2320428

DECRETO N.º 003/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO Nº 02/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, c/c o art. 91, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2020, a validade do Teste Seletivo nº. 02/2018.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 3/2020
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 16/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/01/2020
e) Objeto da Licitação: EMPENHO REF. CONTRATO DE PROGRAMA ESPECIFICADO NA CLAUSULA 1ª RELATIVO AO Rateio Fixo das despesas de pessoal, correntes e de capital para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01. CINCATARINA 2020



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|------------|------------|----------------|---------------|

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA (2347)

| | | | | | | |
|---|---|-------|-------|--------|-----------------------------|------------------|
| 1 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 31.71 | UN \$ | 12,00 | 0,0000 | 1.625,00 | 19.500,00 |
| 2 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 33.71 | UN \$ | 12,00 | 0,0000 | 845,00 | 10.140,00 |
| 3 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 44.71 | UN \$ | 12,00 | 0,0000 | 500,00 | 6.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | 35.640,00 |
| | | | | | Total Geral: | 35.640,00 |

Matos Costa, 16 de Janeiro de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 3/2020
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 16/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/01/2020
e) Data da Adjudicação: 16/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EMPENHO REF. CONTRATO DE PROGRAMA ESPECIFICADO NA CLAUSULA 1ª RELATIVO AO Rateio Fixo das despesas de pessoal, correntes e de capital para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01. CINCATARINA 2020



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|

(em Reais R\$)

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA (2347)

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-------|--------|----------|------------------|
| 1 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 31.71 | UN \$ | 12,00 | 0,0000 | 1.625,00 | 19.500,00 |
| 2 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 33.71 | UN \$ | 12,00 | 0,0000 | 845,00 | 10.140,00 |
| 3 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 44.71 | UN \$ | 12,00 | 0,0000 | 500,00 | 6.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 35.640,00 |
| Total Geral: | | | | | | 35.640,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.1.71.00.00.00.00 (18), 2.007.3.3.71.00.00.00.00 (21), 2.007.4.4.71.00.00.00.00 (24)

Matos Costa, 16 de Janeiro de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO N. 0071/2020/CINCATARINA

Florianópolis/SC, 28 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.

RAUL RIBAS NETO

D.D Prefeito Municipal

MATOS COSTA - SC

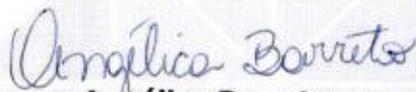


Senhor Prefeito,

- Estamos encaminhando em anexo o contrato de Rateio nº 01/2020, o Termo de Uso – TU162/01 e TU162/02, 1 (uma) via de cada para seus arquivos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Angélica Barreto

Contadora



CONTRATO Nº 01/2020 - PMMC

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E O CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº83.102.566/0001-51, com sede na R. Manoel Lourenço de Araújo, 137, na cidade de Matos Costa - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **ELÓI RÖNNAU**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao Consórcio Público **CONTRATADO**.
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do **CONTRATADO**, para atendimento do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. O **CONTRATANTE** entregará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais), totalizando para o exercício de 2020 o valor de R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais).
- 2.2. Os valores para o exercício de 2020 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 30 de julho de 2019 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do **CINCATARINA**.
- 3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU162/01**.
 - 3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU162/01**.



CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2020:

| Classificação | Denominação/Valor |
|-------------------|---|
| Órgão: 03 | Secretaria de Administração |
| Unidade: 01 | Secretaria de Administração |
| Projeto/Atividade | Manutenção das Atividades Administrativas |
| 3.1.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 19.500,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 10.140,00 |
| 4.4.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | R\$ 35.640,00 |

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2248/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa - SC, 01 de janeiro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal
Município de Matos Costa

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Luiz Fernando Raldi
Diretor Financeiro do CINCATARINA
CPF: 007.140.999-88

Angélica Barreto
009.880.589-44



TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA - TU162/01

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **CINCATARINA**, entidade pública gestora de Licitações Compartilhadas e o **Município de Matos Costa**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na R. Manoel Lourenço de Araújo, 137, na cidade de Matos Costa - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, nos termos da Lei Municipal n. 2.248/2019, firmam o presente **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

1.1 O Município de Matos Costa, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA.

2. LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

2.1 Em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal n. 6.017/07, os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedimental estabelecido em Lei. A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.3 A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.5 Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços através de licitações compartilhadas.

2.6 O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público autorizam, em seu artigo 3º, a realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes da Federação consorciados:

Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
[...]

2.7 A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

2.8 O objetivo é a realização de uma só licitação para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A licitação compartilhada é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do CINCATARINA.

2.8.1 Para assegurar as vantagens com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração Pública como:

- a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços);
- b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame compartilhado;
- c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

2.9 As licitações compartilhadas não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CINCATARINA e dos Entes da Federação consorciados.

3. BENEFÍCIOS

3.1 São benefícios das Licitações compartilhadas:

- a) Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
- b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);

Inovação e Modernização na Gestão Pública